



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranga.com.br/>

Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025

ANO I | EDIÇÃO C

PÁGINA 1

## CADERNO I - EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Extrato do Contrato

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariranha/SP

CONTRATADO: INFORMATICA SM SANTA ADÉLIA LTDA - ME.

Objeto: Aquisição de tablet educacional para uso dos alunos do ensino fundamental da EMEF "Prof.ª Dircília de Carvalho Pereira Gutierrez" com objetivo de promover a inclusão digital facilitando o acesso às plataformas educacionais governamentais, de modo a ampliar o acesso às tecnologias digitais de aprendizagem, promover a inclusão digital e o alinhamento didático-pedagógico à BNCC e BNCC - Computação, que tratam da cultura digital e do uso de tecnologias como ferramentas pedagógicas

Valor Total: R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

Ariranha, 17 de novembro de 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

### Licitações e Contratos

### Dispensa de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do setor de Licitações, mediante o Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 3.794/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMATICA.

Serão observados os seguintes horários, datas e locais para os procedimentos:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h:00 DO DIA 18/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h:00 DO DIA 02/12/2025, através do portal eletrônico SCPI - PORTAL DE COMPRAS (FIORILLI).

O Edital completo está disponível no portal oficial deste município [www.ariranha.sp.gov.br](http://www.ariranha.sp.gov.br), e também no endereço eletrônico <http://portal.pmariranga.com.br:8079/comprasedital/>.

Demais informações na Prefeitura Municipal de Ariranha, diretamente no setor de Licitações e Contratos, ou pelo fone: (17) 3576-9200.

MAURICIO ROMANO

PREGOEIRO

#### RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 023/2025

Em 14 de novembro de 2025, RATIFICA a dispensa de licitação para contratação da empresa INFORMATICA SM SANTA ADÉLIA LTDA - ME, CNPJ nº. 05.208.952/0001-19, para Aquisição de tablets educacionais para uso dos alunos do ensino fundamental da EMEF "Profª Dircília de Carvalho Pereira Gutierrez", com objetivo de promover a inclusão digital facilitando o acesso às plataformas educacionais governamentais, de modo a ampliar o acesso às tecnologias digitais de aprendizagem, promover a inclusão digital e o alinhamento didático-pedagógico à BNCC e BNCC - Computação, que tratam da cultura digital e do uso de tecnologias como ferramentas pedagógicas, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133 de 01/04/21.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

Prefeito Municipal

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital de Desclassificação

#### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, DESCLASSIFICA por desistência ou pelo não cumprimento aos requisitos de que trata o art. 2º da Lei Municipal 3.146/25, com alterações da Lei Municipal 3.150/25 os candidatos relacionados neste edital, inscritos no Processo Seletivo 002/2.025.

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

#### LEI 3.146/2025

#### INSCRIÇÃO - 20093



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025

ANO I | EDIÇÃO C

PÁGINA 2

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ariranha, 17 de Novembro de 2025.

Emerson Antônio Trovó

Prefeito Municipal

## PAGAMENTOS

Emerson Antônio Trovó, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21, o qual estabelece: "A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes condições.....III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato", desde que devidamente publicada, §3º. da referida Lei.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital de Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DE REQUISITOS

A Prefeitura de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital, inscritos no Processo Seletivo 002/25, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, compareçam a sede da Assistência Social, localizada na rua 10 de Abril, 198, Centro, CEP 15960-035, a fim de apresentarem a documentação e com o intuito de comprovar o atendimento aos requisitos de que trata o art. 2º da Lei Municipal 3.146/25, com alterações da Lei Municipal 3.150/25, bem como para as demais informações de habilitação para o Programa Municipal de Combate ao Desemprego e Readaptação Profissional.

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

#### LEI 3.146/2025

#### NOME - INSCRIÇÃO

**Rebeca Maiara Pinto dos Santos - 20205**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ariranha, 17 de Novembro de 2025.

Emerson Antônio Trovó

Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º. da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte fornecedor:

#### 1. BOI NA BRASA - RAFAEL MENECCIELI ESTEVAN AÇOUGUE

a) referente a empenho Nº 9676 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 805 datado de 08/09/25, no valor de R\$ 1990,00, referente a empenho Nº 9891 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 807 datado de 15/09/25, no valor de R\$ 3300,00, referente a empenho Nº 10059 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 808 datado de 19/09/25 no valor de R\$ 3300,00, referente a empenho Nº 10645 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 811 datado de 03/10/25 no valor de R\$ 3400,00, somando o valor de R\$ 11.990,00.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ariranha, 10 de Novembro de 2025.

Emerson Antônio Trovó

Prefeito Municipal

#### MEMORANDUM INTERNO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista o recebimento de notificação da empresa BOI NA BRASA - RAFAEL MENECCIELI ESTEVAN AÇOUGUE, prestador de serviços desta Prefeitura Municipal, na Alimentação Escolar, e que a municipalidade se encontra em débito com a mesma, o que vem dificultando a continuidade dos serviços prestados, solicito à Vossa Excelência, que diante da gravidade e iminência da suspensão dos serviços, determine a quebra na ordem cronológica de pagamento para que este seja efetuado à respectiva empresa.

Sem mais, renovo protestos de estima.

## Comunicados

## Comunicados

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranga.com.br/>

Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025

ANO I | EDIÇÃO C

PÁGINA 3

Ariranha, 10 de Novembro de 2025.

MARIANA PICOSI VILLA

Nutricionista

Ao Senhor Emerson Antônio Trovó

Exmo. Prefeito Municipal de Ariranha

Em mãos

COZINHA PILOTO 'ELZA MOTTA VILLA'

Rua: João Colombo,138 - Telefone: (0xx17) 99747-8306

e- mail: cozinha.piloto@ariranha.sp.gov.br CEP: 15961-166

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21, o qual estabelece: "A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes condições.....III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato", desde que devidamente publicada, §3º. da referida Lei.

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º. da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte fornecedor:

### 1. PGL ALIMENTOS LTDA

a) referente a empenho Nº 8893 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9301 datado de 19/08/25, no valor de R\$ 856,55, referente a empenho Nº 9362 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9383 datado de 29/08/25, no valor de R\$ 2390,00, referente a empenho Nº 9361 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9384 datado de 29/08/25 no valor de R\$ 1584,89, referente a empenho Nº 9545 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9396 datado de 02/09/25 no valor de R\$ 1708,39, referente a empenho Nº 10003 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9477 datado de 17/09/25 no valor de R\$ 2265,46, referente a empenho Nº 10001 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9483 datado de 17/09/25 no valor de R\$ 1611,00, referente a empenho Nº 10132 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9486 datado de 23/09/25 no valor de R\$ 248,80, referente a empenho Nº 10127 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9512 datado de 23/09/25 no valor de R\$ 2302,38, referente a empenho Nº 10126 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9513 datado de 23/09/25 no valor de R\$ 2994,64, referente a empenho Nº 10521 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9542 datado de 30/09/25 no valor de R\$ 4859,76, somando o valor de R\$ 20.821,87.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ariranha, 10 de Novembro de 2025.

Emerson Antônio Trovó

Prefeito Municipal

## MEMORANDUM INTERNO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista o recebimento de notificação da empresa PGL ALIMENTOS LTDA, prestador de serviços desta Prefeitura Municipal, na Alimentação Escolar, e que a municipalidade se encontra em débito com a mesma, o que vem dificultando a continuidade dos serviços prestados,

## **JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Emerson Antônio Trovó, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025](#)  
<https://diario.pmaririnha.com.br/>

Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025

ANO I | EDIÇÃO C

PÁGINA 4

solicito à Vossa Excelência, que diante da gravidade e iminência da suspensão dos serviços, determine a quebra na ordem cronológica de pagamento para que este seja efetuado à respectiva empresa.

Sem mais, renovo protestos de estima.

Ariranha, 10 de Novembro de 2025.

MARIANA PICOSSI VILLA

Nutricionista

Ao Senhor Emerson Antônio Trovó

Exmo. Prefeito Municipal de Ariranha

Em mãos